

PORTARIA PGR/MPU N.º 419 DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre o valor per capita da assistência pré-escolar no âmbito do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Fixar em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor mensal da assistência pré-escolar devida aos membros e servidores do Ministério Público da União, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PGR/MPU nº 621, de 6 de dezembro de 2007.


ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

DIVISÃO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS-CCA/SADP
PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO/MPU Nº 08
DE Agosto/2010


Fernando Otávio da Silva Junior
Chefe da Seção de Veiculação de Matérias